



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.563	22-08-11	285

PROJETO DE LEI Nº 062 2011 DE 22 DE agosto DE 2011

*"Dispõe sobre autorização para conceder desconto no IPTU às empresas que contratarem trabalhadores com idade acima de 45 anos e dá outras providências"*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, APROVOU o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2011, de autoria do vereador FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento do IPTU na ordem de 20%, em favor das empresas estabelecidas no Município, que mantiverem em seu quadro de funcionários, 10% de trabalhadores com idade acima de 45 anos, a requerimento do interessado ou de seu representante, comprovada a contratação destes trabalhadores há pelo menos seis meses.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de Agosto de 2011.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES  
Vereador - PPS

APROVADO

Em 1ª Discussão por Francisco Sales Gabriel Fernandes <sup>absente</sup>

Sessão 20 de 29 / 2011

ADILSON A. GUISSO  
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por Francisco Sales Gabriel Fernandes <sup>+ Diálogo</sup>

Sessão 21 de 29 / 2011

ADILSON A. GUISSO  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU em favor das empresas que contratarem trabalhadores com idade acima de 45 anos.

Este vereador entende que as pessoas que se encontram nesta idade necessitam do apoio do Poder Público, para se manterem no mercado de trabalho, pois são chefes de família e tem esposa e filhos que dependem de seu salário para sobreviver.

O desconto proposto aqui é uma forma de valorizar o trabalhador acima de 45 anos e oferecer vantagens que incentivem a sua inclusão no mercado de trabalho.

Este vereador, preocupado com este problema, que lhe é trazido ao conhecimento cotidianamente, traz a esta Casa o presente Projeto de Lei, como forma de contribuição a esse problema social, buscando estender nossa mão amiga aos trabalhadores no sentido de evitar a discriminação profissional.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de Agosto de 2011.**

  
**FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**  
Vereador – PPS



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº. 1060/2011.**

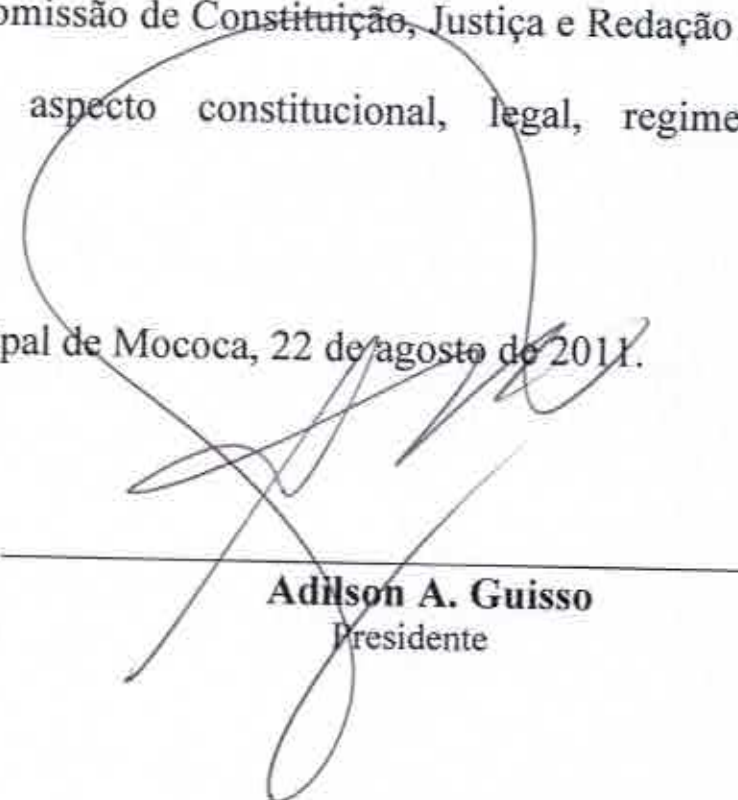
**PROJETO DE LEI Nº.062/2011.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**Adilson A. Guisso**  
Presidente



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1060/2011.

PROJETO DE LEI Nº.062/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 08 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: 02 / 09 / 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Deboas S. P. Venturas.

DATA DA NOMEAÇÃO: 29 / 08 / 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1060/2011.

PROJETO DE LEI Nº.062/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 05, 09, 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 15 / 10 / 2011.

Deborah Janu P. H. Ventura  
Relator(a)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº062/2011**

**INTERESSADO:- Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes**

**ASSUNTO : - Dispõe sobre autorização para conceder desconto no IPTU às empresas que contratarem trabalhadores com idade acima de 45 anos e dá outras providências.**

**RELATOR(a) :- Débora Soares Perucello Ventura**

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 26 de setembro de 2011.

  
Relator(a)

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 26 de Setembro de 2011.





11983  
07/10/11

**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.906/2011-CM.

Mococa, 04 de outubro de 2011.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 03 de outubro último, constando de:

1- Autógrafo nº083/2011, referente ao Projeto de Lei nº047/2011.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº084/2011, referente ao Projeto de Lei nº048/2011.  
(de autoria dos vereadores Débora Soares Perucello Ventura e João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº085/2011, referente ao Projeto de Lei nº049/2011.  
(de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura e outros - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº086/2011, referente ao Projeto de Lei nº062/2011.  
(de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº087/2011, referente ao Projeto de Lei nº065/2011.  
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

**ADILSON A. GUISSO**  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**Dr. Antônio Naufel**  
**Prefeito Municipal de**  
**Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

[www.camaramococa.sp.gov.br](http://www.camaramococa.sp.gov.br)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 086 DE 2011.**

Projeto de Lei nº062/2011.

“Dispõe sobre autorização para conceder desconto no IPTU às empresas que contratarem trabalhadores com idade acima de 45 anos e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 03 de outubro de 2011, APROVOU o Projeto de Lei nº062/2011, de autoria do vereador FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento do IPTU na ordem de 20%, em favor das empresas estabelecidas no Município, que mantiverem em seu quadro de funcionários, 10% de trabalhadores com idade acima de 45 anos, a requerimento do interessado ou de seu representante, comprovada a contratação destes trabalhadores há pelo menos seis meses.


Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de outubro de 2011.

**ADILSON A. GUISSO**  
Presidente

  
**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**  
1º Secretário

  
**MARCOS DANIEL VICENTE**  
2º Secretário